

PREF. MUN. DE BOM JARDIM DA SERRA- SC.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 14horas do dia 30 de novembro de 2017, licitação na modalidade PREGÃO presencial, na forma de julgamento pelo Menor Preço Global, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e por este Edital, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à, prestação de serviços jurídico, conforme segue:

**1. DO OBJETO:** Contratação de Advogado e/ou Sociedade de Advogados para a prestação de serviços com a promoção de Ação Executória, em caráter excepcional.

a) As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório/minuta contratual.

## 2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13horas às 18 horas, no depto. de Compras e Licitações, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site [www.bomjardimdaserra.sc.gov.br](http://www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), sem ônus.

## 3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de xérox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0197 ou por e-mail:licitacao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

## 4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 Da assinatura do contrato: 05(cinco) dias

4.2 Da validade da proposta: 60 dias a contar da data de abertura das propostas

4.3 Da propositura da ação: 30 (trinta) dias;

## 5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme nota fiscal, em até 30 (trinta) dias do(s) mês

subsequente, à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s), do projeto; atestados pelo responsável pelo secretário de administração;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

#### 6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

#### 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s): do exercício do ano de 2017. Dotação orçamentária: 3.3.90.35.01.00.00.00 Prefeitura Municipal – ( 07 ).

7.2 As empresas participantes do processo de licitação, deverão garantir o fornecimento até o término do quantitativo contratado.

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial para registro de preços N° 47/2017

8.2 As Os profissionais poderão participar isoladamente ou em sociedade de advogados;

8.3 Não poderão participar advogado e/ou sociedade de advogados que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 Não poderá participar aquele cujo(s) sócio(s) e/ou proprietário(a) são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou ainda, que possuir em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.5 Não poderão participar advogados e/ou sociedade de advogados que:

a) tenham contrato de trabalho com o executado;

b) patrocinem ou promovam ações contra a exequente;

8.6 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

#### 9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato

Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequências, do direito de interpor recurso;

9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

#### 10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, Bom jardim da Serra, CEP 88.640-000, até às 14horas do dia 30 de novembro de 2017.

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

#### 12. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 01

Sr(a). Pregoeiro(a)

Proponente:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 47/2017

Abertura às 14horas do dia 30 de setembro de 2017.

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Proposta

### 13. DA PROPOSTA:

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado, apresentada em uma via, constando o nome, OAB/xxxxx endereço completo, e-mail, telefone(s) assinado e carimbado com a Razão Social;

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 O(s) serviço (s) deverá(ao) ser cotado(s) com identificação do profissional ou sociedade de advogados), com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 Estar acompanhada:

13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviços(s) licitado(s);

13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.8.3 Declaração de que os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo ate o terceiro grau. Declarar ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

13.8.4 Declaração de que o proponente e/ou os sócio(s) quando for o caso, não possui(m) qualquer impedimento ético-profissional em face do executado e da exequente ora contratante.

### 14. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 02

Sr(a). Pregoeiro(a)

Proponente:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 47/2017

Abertura às 14horas do dia 30 de novembro de 2017.

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000

Documentação de Habilitação

### 15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Para sociedade de advogados deverá indicar os advogados que a compõem e prestarão os serviços, com a documentação exigida nos itens subsequentes:

- contrato social e alterações contratuais registradas e averbadas no Conselho Seccional da Ordem de Advogados do Brasil (seja na comarca registrada a sede ou filial);
- Prova de regularidade da Sociedade e dos advogados (sócios, empregados e associados) perante o Conselho Seccional da OAB no qual se encontram registrados;
- Relação nominal de todos os sócios e dos demais advogados, empregados e associados, indicados que irão prestar os serviços;
- Prova de regularidade da Sociedade e dos advogados (sócios, empregados e associados) perante o Conselho Seccional da OAB no qual se encontram registrados;
- Prova de inscrição no cadastro municipal;
- Prova de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU).
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor (Certidão de Débitos Mobiliários);
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, atestando a prova de inexistência de débitos trabalhistas. Tal certidão deverá ser apresentada em consonância com a Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

15.2 Para advogados autônomos, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada os documentos válidos na data prevista, a seguir relacionados:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Prova de inscrição como profissional autônomo perante a Prefeitura da sede da advocacia;
- Prova de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor (Certidão de Débitos Mobiliários);
- Prova de inscrição perante a previdência Social;

- Prova de Regularidade perante o INSS, caso em que já haja inscrição.
- Prova de regularidade do advogado perante o Conselho Seccional da OAB no qual se encontra registrado.

15.3 – Os licitantes deverão apresentar:

- Declaração de Idoneidade.
- Declaração de fatos impeditivos –
- Declaração Concordância com as Condições Edital
- Termo de Renúncia de Recurso – opcional
- Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93
- Declaração do advogado ou sociedade de advogados de que possui escritório regularmente instalado e com equipamentos adequados e disponíveis à prestação dos serviços (computador com acesso à internet, impressora e scanner), informando o endereço, número de telefone, celular, fac-símile, “e-mail” ou que comprove formalmente que se utiliza da estrutura e/ou escritório da respectiva seccional da ordem dos advogados durante toda a vigência da prestação de serviço;

NOTAS:

- Apresentada a última versão consolidada do Contrato Social fica dispensada a apresentação das alterações contratuais.
- A certidão que não contar com validade expressa serão considerado válido por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 15(quinze) minutos antes da data final definida para a entrega dos envelopes.
- Toda a documentação de regularidade fiscal e contrato social com suas alterações e consolidação, poderá ser substituído pelo CRC atualizado desta instituição pública.
- As informações correspondentes ao título executivo e ao executado estão disponíveis à vista, de todos os interessados em participar do certame, no setor de licitações desta administração, para nas segundas e quintas –feiras das 8 às 12horas.

## 16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**Não se aplicarão os arts. 47 e 48 conforme disciplina o art 49. da Lei 147/2014 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente (municípios integrantes da Amures) e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

16.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na

escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## 17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço Global ;

17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequências o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

## 18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

#### 19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de xérox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES):

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;

20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valor(s) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.

#### 21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO:

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante

subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

## 23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, e-mail e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 13 de novembro de 2017

**SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2017.

CONTRATO N° \_\_\_\_/2017.

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de \_\_\_\_\_, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, SC, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, representada pelo seu diretor o Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ E CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Contratação de Advogado e/ou Sociedade de Advogados para a prestação de serviços com a promoção de Ação Executória, em caráter excepcional.

a) As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão n° \_\_\_/2017, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o trânsito em julgado da ação;

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

5.1. - O preço para o serviço é a preço fixo e determinado de: xxxx

5.2 O pagamento na forma ajustada abrange todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços ajustados, inclusive, remunerações, mão-de-obra, materiais de expediente, transporte, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e quaisquer outros custos decorrentes deste Termo, não cabendo à contratante arcar com nenhum encargo, além dos previstos neste Termo.

5.3 A remuneração pactuada não se refere às despesas do CONTRATADO, vinculadas direta ou indiretamente ao objeto do presente tais como, locomoção, hospedagem, passagens, alimentação fotocópias, cartorárias e outras a serem realizadas por profissionais de categorias específicas, tais como: auditoria; serviço contábil para regularização de documentos fiscais da empresa após levantamento dos créditos; custas e despesas judiciais que se fizerem necessárias para o andamento do processo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma, no prazo de 30(trinta) dias a partir da efetiva propositura da ação;

### 6.1.1 PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

O contratado emitirá, mensalmente, Nota Fiscal Avulsa ou documento de cobrança (recibo ou fatura) devendo entregá-la até o dia 10 do mês seguinte ao período da prestação de serviços;

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal ou documento de cobrança fatura relativa ao objeto deste contrato deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, devendo conter o número do Termo em local de fácil identificação.

Parágrafo Segundo - Eventuais alterações de alíquota nos impostos deverão ser faturados em documentação legal e fiscal separadas, cuja condição de pagamento será igual a do principal.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo o disposto no subitem anterior contratado deverá especificar o motivo da mudança, citando o documento legal que o originou.

Parágrafo Quarto - Com relação ao Imposto Sobre Serviços (ISS), o contratado deverá identificar nas Notas Fiscais/Faturas de Serviços o município onde está prestando os serviços.

Parágrafo Quinto – O contratado deverá apresentar a guia original do documento de arrecadação municipal do Imposto Sobre Serviços (ISS), devidamente quitado e recolhido no município sede da realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal Avulsa.

## Seção II – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

O Contratado(a) emitirá, mensalmente, Nota Fiscal de prestação de serviços ou documento de cobrança, relativa ao mês objeto do faturamento, devendo entregá-lo até o dia 10 do mês seguinte ao período da prestação de serviços, no seguinte endereço:

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura relativa ao objeto deste Termo deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, devendo conter o

número do Termo em local de fácil identificação.

Parágrafo Segundo - O(a) Contratado(a) deverá anexar, obrigatoriamente, junto à Nota Fiscal/Fatura de Serviços, os documentos a seguir relacionados, no original ou em fotocópia autenticada:

- a) Relação com o nome e categoria do pessoal empregado na execução dos serviços;
- b) Comprovante de recolhimento do INSS e FGTS (cópia da GR-FGTS e GRPS do INSS).

Parágrafo Terceiro - Com relação ao Imposto Sobre Serviços (ISS) o(a) contratado(a) deverá identificar nas Notas Fiscais/Faturas de Serviços o município onde está prestando os serviços.

Parágrafo Quarto - A contratante efetuará as retenções de tributos de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do disposto nesta seção implicará sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação dos documentos exigidos, não configurando atraso de pagamento.

6.2 O(a) Contratado(a) será remunerado(a) de acordo com as disposições do Anexo V do Edital, que faz parte integrante deste Termo.

Parágrafo Primeiro - O pagamento na forma ajustada abrange todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços ajustados, inclusive, remunerações, mão-de-obra, materiais de expediente, transporte, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e quaisquer outros custos decorrentes deste Termo, não cabendo à Contratante arcar com nenhum encargo, além dos previstos neste Termo.

Parágrafo Segundo - O(a) Contratado(a) terá direito ao recebimento de honorários advocatícios de sucumbência, se for arbitrado pela autoridade julgadora, pela prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

( ----- ), saldo R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) solicitar previamente à contratada, através de documento próprio, o fornecimento do bem;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
- c) ressarcir (conforme tabela da OAB/SC vigente) as despesas de locomoção, de hospedagem, de passagens, de alimentação (exclusivamente quando ocorrerem fora da comarca de São Joaquim) de fotocópias, cartorárias e outras vinculadas ao objeto do presente contrato, exclusivamente, mediante antecipação de numerário ou reembolso vinculado à comprovação.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) - Executada de acordo com os projetos apresentados por este Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações nele contidas.
- b) - Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- c) - Promover ação executória nos moldes legais no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- d) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) - As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.
- f) - Prestar atendimento ilimitado no local, sempre que houver necessidade e sem ônus para contratante ;
- g) - Prestar atendimento ilimitado via remoto e telefone, em dias e horários de expediente e sem ônus para contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos bens, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
- b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
- c) Declaração de Inidoneidade.

10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) Substituir o instrumento contratual diretamente pela Autorização de Fornecimento constando para tanto os termos editalícios que regem a contratação;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1- Fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão nº \_\_/\_\_, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Serginho Rodrigues de Oliveira

Contratado (A).

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_